

## **Lei Municipal 885/94**

**Súmula:** Dispõe sobre a Lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### **Capítulo I Das Diretrizes Gerais**

**Art: 1º:** Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1995.

**Art: 2º:** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações da Legislação Tributárias, constantes no capítulo IV da presente Lei.

**Art: 3º:** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas contas revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades e rendimentos.

**Art: 4º:** A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e de novas obras.

**Art: 5º:** os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos, especialmente aqueles que exigem contra partida do município.

**Art: 6º:** Serão assegurados os recursos necessários pra as despesa de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas estabelecidas nesta lei.

**Art: 7º:** As alterações na política pessoal em respectivas despesas obedecerão as disposições constantes do capítulo V da presente lei.

### **Capítulo II Das prioridades e metas da Administração Municipal**

**Art: 8º:** Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas assim definidos:

## **Metas Prioritárias**

### **Art: 9º:** Legislativo

- Implantação do sistema telefônico com aquisição de sua lenha.
- Ampliação do prédio da Câmara Municipal, com construção de salas para a presidência, assessoria jurídica, assessoria contábil e liderança partidária.
- Aquisição e instalação de ventiladores no plenário e galerias da Câmara.
- Informatização dos trabalhos da Câmara Municipal, com instalação de terminal de computador.
- Proporcionar treinamentos á vereadores e servidores.
- Promover e participar de simpósios congressos e seminários.
- Contratar funcionários para suprir as necessidades do poder legislativo, mediante concurso publico.

### **Art: 10º:** Gabinete do Prefeito

- Aquisição de seu veiculo para atender o Departamento de Administração e Chefia de gabinete.
- Recurso para aplicação em cursos de aperfeiçoamento na área especifica.
- Aquisição de veiculo oficial, destinado a utilização pelo Prefeito, em substituição ao já existente.

### **Art: 11º:** Assessoria de Imprensa

- Estruturação básica necessária as atividades de Assessoria de Imprensa.
- Aquisição de gravador, toca-fitas e demais materiais destinados as reportagens escritas, faladas e televisionadas.
- Cursos de aperfeiçoamento e atualização.
- Aquisição de um telão e material destinados a reportagens escritas, faladas e televisionadas.
- Aquisição de aparelho de televisão, vídeo-cassete, destinada ao trabalho de registro de arquivo da assessoria.
- Estruturação básica necessária as atividades da Assessoria de Imprensa.

### **Art: 12º:** Central de Compras/ Almojarifado

- Dar continuidade ao envio de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes.

**Art: 13º:** Departamento de Administração

- Dar continuidade ao processo de implantação da informática, com operacionalização interna, visando um melhor e mais transparente controle dos atos e fatos praticados em todos os setores.

- Dar continuidade ao envio de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes.

- Efetuar concurso publico quando da necessidade de elementos para suprir deficiência no quadro funcional da Prefeitura Municipal.

- Conceder reajustes salariais de acordo com o quadro inflacionários que se apresentar e de acordo com o determina a Constituição Federal que prevê gastos inflacionários em até 65% (sessenta e cinco por cento) do orçamento.

- Aquisição e manutenção de maquinas, moveis e veículos para a Prefeitura.

- Elaborar o orçamento financeiro para o ano de 1995.

- Promover concurso interno para melhora adequação das funções.

- Dar continuidade ao processo de inclusão do sistema de DDD no Distrito do Covó.

**Divisão de Obras e Edificações**

- Dar continuidade ao programa de saneamento rural na localidade do Morro Verde e em outros Distritos e povoados.

- Construção de Creche na Estil, Vila Portugal, Conjunto Habitacional Cacique Ângelo Creta e Vila Nova.

- Conclusão do Parque de exposições e pista de arremates.

- Executar uma ciclovia ligando o bairro Industrial ao quadro urbano.

- Dar continuidade em parceria com a Sanepar, a rede de esgoto e estação de tratamento.

- Execução de casas populares pelo programa Casa de Família.

- Construção de matadouro/ frigorífico.

- Executar diversos projetos em todas as áreas, visando recursos a nível Federal, Estadual e PEDU.
- Construção de quadras esportivas no município, pelo programa Nossa Quadra, priorizando projetos inexistentes, em locais não atendidos.
- Abertura da avenida perimetral sul, atendendo uma antiga reivindicação, expandindo o quadro urbano e evitando o tráfego de veículos pesados na cidade.
- Implantação do projeto Casa Padrão da Prefeitura Municipal.

### **Junta do Serviço Militar**

- Aquisição de moveis e maquinas.
- Cursos de aperfeiçoamentos de atualização.
- Dar condição de cumprir com a determinação do serviço Militar desse Município, atendendo a contento aqueles que o procurem.
- Aquisição de um cofre pequeno, destinado a guardar documentos sigilosos.

### **Serviço de Identificação**

- Aquisição de moveis e maquinas.
- Dar condições de procedimento na expedição de cédulas de identificação para o fim de identificar e cadastrar os munícipes aqui residentes.

### **DETRAN**

- Dar continuidade de bom atendimento aos usuários de veículos cadastrados neste município, no tocante a regularização de documentos bem como, incentivar a transferência de veículos para o nosso município.
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem conforme o cronograma do DETRAN.
- Informatização para o controle dos veículos cadastrados no município.

### **INCRA**

- Curso de aperfeiçoamento e reciclagem em cadastros de imóveis rurais.
- Dar continuidade aos serviços de amparo aos proprietários rurais de Mangueirinha, no sentido de manter atualizado o cadastro de seus imóveis.

## **MINISTERIO DO TRABALHO**

- Dar procedimento no atendimento de expedição de carteira de trabalho e previdência social, como meio de proporcionar a identificação do trabalhador deste município.
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem.

## **Art:14º: Departamento de Finanças**

- Formação de uma biblioteca tributaria para oportunizar um melhor conhecimento dos servidores na área, melhorando A fiscalização e a arrecadação.
- Aperfeiçoamento no quadro de pessoal, com envio a treinamentos para cada área.
- Aquisição e manutenção de maquinas, moveis e veículos da Prefeitura.
- Ampliação do espaço físico;
- Condições para promover palestras sobre empresas publicas para adequação de recursos humanos, quando da livre investidura nos cargos públicos.

## **Art: 15º: Departamento de Agricultura, Viação, Urbanismo**

### **e Serviços Públicos.**

#### **Divisão de Viação**

- Aquisição de dois tratores
- Aquisição de um rolo caminhão comboio para abastecimento;
- Aquisição de uma pá carregadeira e retroescavadeira;
- Aquisição de duas moto niveladoras;
- Aquisição de três pick-up;
- Aquisição de um caminhão pipa para auxiliar na compactação do cascalhamento.
- Aquisição de um caminhão para transportes de maquinas/pedras para calçamento.

- Reconstrução de uma rampa para lavagem e lubrificação completa.
- Construção de um barracão em alvenaria para ampliação da oficina.

### **Divisão de Fomento Agropecuário**

- Aquisição de um veículo carrocinha para apreensão de animais de rua.
- Aquisição de uma área de terra para expansão do C.P.A.
- Construção de um curral;
- Construção de um canil;
- Dar continuidade aos serviços de conservação de solo, construção de açudes e readequação de estradas rurais;
- Dar continuidade aos serviços já iniciados ampliar os contatos com os órgãos competentes, firmar convenio com os órgãos da área e incentivar a Agrosil Vipecuaria
- Ampliação de viveiro municipal;
- Aquisição de pulverizadores;
- Informatização da divisão;
- Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (tv, vídeo cassete), retro projetor de slides, para a execução de palestras informativas e instrutivas.
- Construção de abrigos, destinados a animais e aves.

### **Divisão de Urbanismo e Serviços Públicos**

- Dar continuidade no sistema de iluminação publica na sede do município, bairros e distritos;
- Dar continuidade ao processo de pavimentação asfálticas nas ruas do perímetro urbano, a seguir D.Pedro II, Saldanha Marinho, Santos Drumont ate o hospital, Barão do Rio Branco, Governador Trota, Marechal Deodoro, Hugo Vieira e Governador Garcez (ate o colégio).
- Aquisição e conservação de veículos, maquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município, dar continuidade ao processo de pavimentação com pedras irregulares nos bairros, distritos, vilas e acessos que atendam ao maior número de famílias ou indústrias.

- Dar continuidade do processo de aquisição e construção da sede da Associação dos funcionários Públicos Municipais.
- Aquisição de um caminhão coletor de lixo.
- Construção de praças e área de lazer nos conjuntos habitacionais Ângelo Creta, Vila Nova e Distrito de Morro Verde.
- Reparos e melhorias nas praças já existentes.
- Construção de barracão para separação do lixo.
- Aquisição de um veículo com equipamentos próprios, destinados a auxiliar no combate a incêndios.
- Construção de pontes bueiros no Município.

### **Divisão de Proteção ao Meio Ambiente**

- Continuar os trabalhos de proteção e reflorestamento das margens dos rios e áreas impróprias da agricultura.
- Continuar os trabalhos de construção de proteção de fontes e mananciais.
- Continuar os trabalhos de construção de esterqueiras.
- Construção de um armazém para armazenar lixo e dejetos de fossa.
- Aquisição de um projetor de slides, retro projetor, vídeo cassete, e aparelho de tevê, para realização de palestras, cursos e outros eventos.
- Construção e depósito das embalagens de produtos agrotóxicos, bem como destinação e recursos para manutenção do mesmo.

### **Art.: 16º: Departamento de Saúde e Bem Estar Social**

- Divisão de Saúde Pública
- Ampliação e manutenção dos pontos de saúde da sede e interior, dentro das metas dos programas municipalizados, como sendo:
  - IRA – Insuficiência Respiratória Aguda, com aquisição de nove aparelhos de inalação.
  - Puericultura – Aquisição de cinco balanças pediátricas antropométricas e cinco régua antropométricas.

- Continuar os convênios que visam o planejamento familiar.
- Saúde da Mulher: Assistência geral da mulher, pela ginecologista, com aquisição de materiais necessários três espéculos e três cubos rim.
- Aquisição de material para o uso de ambulatório medico laboratorial de análises clinicas.
- Aquisição de medicamentos, destinados a atendimento da população carente.
- Informatização de todo o serviço do departamento.
- Aquisição de aparelhagem para áudio visual, (Tv, vídeo cassete, projetor de slides, aparelho de som), destinados a palestras e divulgação de programas.
- Instalação de módulos sanitários para vilas de população carente.
- Construção de um forno crematório para queima de lixo hospitalar dos postos de saúde e farmácias.
- Sala para coleta e sala para cultura de micro-organismo, autobiograma e auto clave para todos os postos de saúde.
- Aquisição de contador de células para exame hemograma.
- Vigilância sanitária instalação de módulos sanitários, aquisição de materiais necessário ao desempenho, digo, desenvolvimento dos trabalhos para um atendimento satisfatório e cursos de treinamento para agente de saúde e auxiliar de enfermagem.
- Promover palestras nas escolas, conscientizando as crianças da necessidade de higiene bucal diminuindo os problemas de caries precoces.
- Adequação do equipamento já existente nos postos de saúde e compra de materiais necessários.
- Treinamento para THD.
- Participar da associação intermunicipal de saúde publica, com sede regional na cidade de Pato Branco.

### **Divisão de Bem Estar Social**

- Sala adequada para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e aquisição de um veículo destinado ao setor de Assistência Social.

- Apoio técnico a associação dos Idosos de Mangueirinha, com programas a fins para a terceira idade-geriatria.
- Desenvolvimento de programas, visando o atendimento da população carentes deste município, dentro das necessidades prioritárias.

**Art.: 17º: Departamento de Educação, Cultura e Esportes.**

- Dar prosseguimento as atividades desenvolvidas dentro dos programas de educação, cultura e esportes, especialmente:
  - Construção da sede própria do pré-escolar municipal, na sede do município.
  - Construção de uma escola especial para deficientes.
  - Construção de prédio próprio para funcionamento da biblioteca publica municipal, na sede do município.
  - Construção de um pólo esportivo para a pratica de educação física para alunos de 1º e 2º graus.
  - Construção da casa de cultura e museu arqueológico.
  - Preparação, através de cursos, para árbitros e profissionais da área esportiva.
  - Reforma necessária no prédio do ginásio de esportes municipais, bem assim construção de alojamento no mesmo.
  - Construção de um centro de convenções.
  - Construção de parques infantis em logradouros públicos.
  - Construção de almoxarifado adequado para a armazenagem dos produtos perecíveis da merenda escolar e espaço físico para acondicionamento dos utensílios das cantinas.
  - Construção de salas junto aos parques infantis, destinados as atividades de artes plásticas para crianças.
  - Criação da fundação de cultura e esportes.
  - Preparação para árbitros e profissionais da área esportiva.
  - Aquisição de uma kombi para a Divisão de Cultura e Esportes.

- Promover atividades culturais, resgatando valores culturais e artísticos em potencial do município.
- Aquisição de mobiliários e utensílios para as cantinas escolares.
- Capacitação de pessoal nas áreas de educação, cultura e esportes.
- Programa específico de municipalização da merenda escolar, com a organização de hortas escolares e comunitárias, no sentido de reforçar e melhorar a qualidade da merenda escolar.
- Construção de almoxarifado para utensílio e mobiliários e espaço físico adequado para depósito da merenda escolar.
- Aquisição de ônibus e kombi para o transporte escolar de professores.
- Construção de escolas no interior do município.
- Aquisição de material didático pedagógicos.
- Aquisição de equipamentos para um laboratório que possa dar condições para execução de trabalhos práticos, projetos curriculares e extra curriculares, na organização de feiras de ciências e exposições científicas e culturais.
- Promover eventos na sede e no interior do município, fazendo com que os jovens vejam como uma necessidade a prática de esportes e outros movimentos educativos.

### **Capítulo III**

#### **Do Orçamento Municipal**

**Art.: 18º:** O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta fundos instituídos e mantidos pelo município, de modo, a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

**Art.: 19º:** As despesas com pessoal em cargos sociais não poderão exceder ao limite estabelecido no artigo 38 do ato das disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

**Art.: 20º:** As despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino observaram no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

**Art.: 21º:** Os recursos originários do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendida as despesas com o pessoal, em cargo sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, e precatório judiciais, bem como a contra partida de programas financiados e aprovados pela Lei Municipal.

**Art.: 22º:** Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8 desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento do serviço já implantado.

**Art.: 23º:** A execução de projetos constante do artigo 8 desta Lei dependeram de recursos orientados de financiamento, doações e de recursos excedentes do tesouro municipal.

#### **Capítulo IV Das Alterações na Legislação Tributaria**

**Art.: 24º:** O município fica obrigado a rever e a atualizar a sua legislação tributaria para o exercício de 1995, o que será objeto do projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal, até três meses escrito antes do encerramento do exercício de 1994, disposto sobre:

- I- Revisão de imposto predial e territorial urbano, buscando atualizar a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;
- II- Calculo para cobrança de taxas de expediente e serviços.

**Art.: 25º:** O projeto de Lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas a conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributaria, encaminhadas a Câmara Municipal na forma do "Caput" do artigo 16 desta lei.

#### **Capítulo V Das Alterações do Quadro de Pessoal**

**Art.: 26º:** Na medida das necessidades, fica o Poder Executivo, autorizado a ampliar o numero de vagas no quadro de pessoal do município, observados as determinações legais pertinentes.

Parágrafo Único: Para cumprimento deste artigo, o município fica autorizado a realizar concurso publico para admissão de pessoal necessário.

**Art.: 27º:** Ficam os poderes legislativo e executivo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens no quadro próprio de pessoal, de conformidades com os índices oficiais de correção monetária no exercício de 1995.

**Art.: 28º:** Não são previstas demissões de pessoal, ressalvados os casos excepcionais de demissões por cometimento de falta grave.

## **Capítulo VI Das disposições Finais**

**Art.: 29º:** Não se admitirão emendas ao projeto de Lei Orçamentária que visem a conceder dotação para a instalação e funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

**Art.: 30º:** O orçamento geral do município será corrigido trimestralmente a partir de primeiro de janeiro de 1995, pelo índice acumulado no trimestre anterior, com base no índice geral de preços mensais na fundação Getulio Vargas IGPM-FGV, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**Art.: 31º:** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,  
em 28 dias do mês de junho de 1994.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar  
Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, em data de 23/05/1994 pagina 21 a 23.